CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2016

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS FUTEBOL FORMAÇÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para ""apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009,de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
5. Que a prática desportiva ligada ao futebol não profissional é uma das mais significativas no concelho, conseguindo captar um grande número de praticantes nas camadas mais jovens da população, contribuindo para a sua formação pessoal e social e integração na sociedade;
6. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
7. Que o Clube de Futebol União de Lamas – Futebol Formação se propõe colocar à disposição deste município bem como as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – Manutenção de Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas,

projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD.

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
    a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
    b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
    c. Promover a diversidade desportiva;
    d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
    e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
    f. Promover a inclusão e a integração social;
    g. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
    h. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
    i. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
    a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
    b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
    c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
    d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
    e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
    f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 21 de março de 2016, a Câmara deliberou aprovar a avaliação, a graduação das candidaturas, as candidaturas contempladas e os montantes a atribuir no âmbito da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos -

Manutenção de Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto (PAD);

13. O Clube de Futebol União de Lamas – Futebol Formação, no âmbito da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos- Manutenção de Campos de Jogos de Relva Natural, foi contemplado com o montante de 14000,00€ (Catorze mil euros);
14. Que no artigo 24.º, do regulamento do PAD, menciona que assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetivará com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por MSMF;

E

O CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS – FUTEBOL FORMAÇÃO, agremiação desportiva com sede na Avenida Comendador, 560 - Apartado 17, freguesia de Santa Maria de Lamas, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 509489311, neste ato representada pelo seu presidente da direção, José das Neves Alves, pelo vice-presidente, Manuel António Leite Soares e pelo tesoureiro, José Manuel Barros Fernandes, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CFUL-FF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao CFUL-FF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CFUL-FF, para a manutenção de campos de jogos de relva natural, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva natural;
b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do CFUL-FF, já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhorar as suas performances desportivas;
c) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
d) Sustentação da capacidade formativa do clube;
e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população feminina;
f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pelo CFUL-FF, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 14000€ (catorze mil euros);
2. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo e em função das condições a acordar com a vereadora responsável pela área financeira.

CLÁSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o CFUL-FF compromete-se a:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e

cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o CFUL-FF;

d) Afetar os apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sendo absolutamente insuscetíveis de penhora ou de outra qualquer forma de apreensão judicial de bens ou oneração, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

e) O disposto na alínea anterior é extensivo aos bens adquiridos ou construídos com as verbas resultantes de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, devendo, no caso de bens imóveis, ser feito averbamento do ónus de impenhorabilidade ao respetivo registo;

f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;

j) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;

k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;

l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;

m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;

p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do CFUL-FF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;

3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o CFUL-FF não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do CFUL-FF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2016 e a sua vigência cessa quando:

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao CFUL-FF, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁSULA DECIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁSULA DECIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo CFUL-FF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 1371/2016, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião do Executivo de 04 de ABRIL de 2016.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2016

Pel´ Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Clube de Futebol União de Lamas - F.F.
A DIREÇÃO,

Pel´ Clube de Futebol União de Lamas – Futebol Formação

(José das Neves Alves)
Presidente da Direção

(Manuel António Leite Soares)
Vice-Presidente da Direção

(José Manuel Barros Fernandes)
Tesoureiro

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Clube de Futebol União de Lamas FF

(Nome da Entidade)

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 6 — Apoio a equipamentos desportivos - Manutenção de campos de jogos de relva natural – Ano civil 2016

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

Tendo em vista uma estratégia de desenvolvimento desportivo do Clube de Futebol União de Lamas – Futebol Formação, foi estabelecido um Programa de Desenvolvimento Desportivo a ser implementado pelas entidades responsáveis pela gestão desportiva deste clube e que tem por base quatro eixos de intervenção, que são: 1. Fomentar a prática desporto jovem – Camadas Jovens; 2. Promover o Associativismo Desportivo e as boas práticas de gestão associativa; 3. Dinamizar atividades desportivas e de sensibilização para o bem-estar físico, junto da população de SM Lamas; 4. Manutenção e preservação das infraestruturas desportivas do Complexo Desportivo;

1. Fomentar a prática desporto jovem – Camadas Jovens: a) Manter a atividade desportiva formal na formação desportiva – futebol; b) Apoio à organização de projetos ligados com a psicomotricidade na iniciação desportiva, Semanas Desportivas, Torneios e Jogos Desportivos nos diversos escalões; c) Organizar ações diversas de formação, bem como umas Jornadas Desportivas; d) Acompanhar os jovens praticantes deste clube no desenvolvimento escolar e desportivo, através de protocolo estabelecido com a Academia União, um Centro de Explicações e Ensino que funciona nas instalações do CF União de Lamas FF;

2. Promover o Associativismo Desportivo e as boas práticas de gestão associativa; a) Apoiar o desenvolvimento da atividade Federada, participação em provas e competições oficiais da Associação de Futebol de Aveiro e da Federação Portuguesa de Futebol; b) Prestar apoio aos agentes desportivos de Santa Maria de Lamas, colaborando com os agentes desportivos da freguesia (União da Mata, Lamas Futsal, Lamas FutSal, CF União de Lamas – Hóquei e Clube de Atletismo de SM Lamas); c) Manter o clube organizado em termos administrativos e financeiros, pugnando por uma gestão equilibrada, sustentada e assertiva;

3. Dinamizar atividades desportivas e de sensibilização para o bem-estar físico, junto da população de SM Lamas; a) Promoção de atividades para o bem-estar e condição física da população através de Caminhadas, Ginástica de Manutenção e aulas de Zumba; b) Organização de Semana do Desporto e de um Torneio de Futebol Popular;

4. Manutenção e preservação das infraestruturas desportivas do Complexo Desportivo; a) Aproveitamento dos espaços e recursos naturais do Clube (estádio, campos de jogos e treinos, edifícios administrativos e de convívio); b) Manutenção dos equipamentos desportivos (Pavilhão, Piscinas, Estádio e Campos de Jogos e Treinos); c) Instalação de relvado sintético no Campo de Treinos; d) Zelar, preservar e manter o relvado natural do Estádio Comendador Henrique Amorim;

A preservação e manutenção do relvado natural no Estádio Comendador Henrique Amorim é fundamental para a continuidade da atividade desportiva em Santa Maria de Lamas, situação que é reconhecida pelas diversas direções que têm passado pelo clube e que, de forma continuada, vão procurando manter e preservar o estádio e o campo de jogos com boas condições para a prática de futebol. O campo de jogos (relva natural) é utilizado na organização dos jogos e competições desportivas das equipas de formação e da equipa principal do CF União de Lamas FF.

INFORMAÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Nº DE EQUIPAS A DISPUTAR PROVAS NACIONAIS NA PRESENTE EPOCA	0
Nº DE CAMPOS COM PISO DE RELVA NATURAL PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL DE 11	1
Nº DE EQUIPAS INSCRITAS EM TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS DE FORMAÇÃO (TRAQUINAS A, BENJAMINS A e B INFANTIS A e B, INICIADOS, JUVENIS E JUNIORES)	10
PARTICIPAÇÃO EM INICIATIVAS MUNICIPAIS	0

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR

O Estádio Comendador Henrique Amorim foi inaugurado em 1932 e, desde então, tem vindo a ser utilizado pelo CF União de Lamas (FF), estando dotado de um terreno de jogo de Futebol de 11, com as medidas regulamentares, em relva natural. O estádio possui bancadas em toda a sua volta (bancada coberta e descoberta), com capacidade para 14000 pessoas.
Nos tempos em que o CF União de Lamas militava a Liga de Honra este campo de jogos foi palco de interessantes espetáculos desportivos, inclusive de competições nacionais e internacionais organizadas pela Federação Portuguesa de Futebol (Portugal - Inglaterra sub19).
A manutenção desta infraestrutura e do seu campo de jogos (relvado natural) é um projeto basilar para o desenvolvimento estratégico do futebol neste clube, uma vez que este é o campo principal (oficial) onde jogam os seniores do CF União de Lamas – FF (II Div. Distrital).
A manutenção do relvado natural em boas condições para a prática desportiva é uma das áreas de intervenção mais relevantes que decorrem do projeto de desenvolvimento desportivo do CF União de Lamas FF, que passa, obrigatoriamente, pela manutenção do Estádio, do relvado natural, do Campo de Treinos, dos relvados sintéticos e do Pavilhão Gimnodesportivo, conferindo, assim, a este clube um verdadeiro Complexo Desportivo, com condições de excelência para a prática desportiva.
A direções que passam pelo CF União de Lamas FF, com o apoio incondicional da Câmara Municipal e com algum apoio da Junta de Freguesia e empresas locais tem procurado manter e zelar a relva natural do Estádio Comendador Henrique Amorim, disponibilizando meios e recursos para a realização desse trabalho.
O futuro, o sucesso e até mesmo a continuidade da prática desportiva no CF União de Lamas – FF depende, da manutenção do seu relvado natural. Esta infraestrutura, muito mais que necessária, é inevitável para que o clube possa captar mais juventude para a sua Escola de Futebol. A partir desta infraestrutura desportiva o CF União de Lamas – FF poderá constituir-se como um potencial organizador de torneio e eventos desportivos no seu complexo desportivo.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Como resultados da execução do Plano de Desenvolvimento Desportivo e de todas as ações de complementaridade que lhe estão inerentes, o Clube de Futebol União de Lamas – Futebol Formação espera que a médio prazo seja possível:
1. Mais jovens/praticantes a iniciarem uma prática desportiva e a manterem-se/fixarem-se na prática da mesma, obtendo sucesso desportivo (alto rendimento);
2. Efetivar-se como Escola de Formação de Futebol com referência a nível local, distrital e nacional;
3. Medir e avaliar os resultados do trabalho realizado pelos Departamentos e consequentemente avaliação da aplicação dos dinheiros dos sócios, receitas e patrocinadores;
4. Estabelecer-se como agente desportivo parceiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da Junta de Freguesia de Santa Maria de Lamas e das associações desportivas da freguesia na promoção e desenvolvimento do desporto;
Em termos quantitativos os resultados esperados são, essencialmente os seguintes:
a) Zelar e manter o relvado natural do Estádio Comendador Henrique Amorim;
b) Implementar um relvado sintético no Complexo Desportivo do CFUL, bem como construir bancadas e balneários de apoio (projeto de parceria com a Junta de Freguesia SM Lamas e o CFUL – Hóquei Campo);
c) Atingir a meta dos 300 atletas/praticantes na Escola de Futebol;
d) Ter 2 equipas por escalão/faixa etária a participar em competições oficiais (AFA e FPF);
e) Ter 1 equipa de Juniores A e 2 Equipas Juniores B a participarem no Campeonato Nacional da FPF;
f) Promover anualmente, em parceria com a Câmara Municipal SM Feira, 2 a 5 atividades de formação desportiva vocacionadas para as questões do desporto e da juventude;
g) Organizar, em parceria com a Junta de Freguesia SM Lamas, 1 torneio anual de futebol popular;

PREVISÃO DE CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE RELVA NATURAL E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

			DESPESAS EFETUADAS
DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE CAMPOS DE RELVA NATURAL	Tratamento e renovação da relva natural	€	5.000,00
	Adubos e outros produtos	€	3.500,00
	Máquina de cortar relva (combustível)	€	600,00
	Sistema de rega e máquina de corte (manutenção)	€	1.000,00
	Recursos Humanos (2 funcionários)	€	15.000,00
		€	
	TOTAL	€	25.100,00

			RECEITA
RECEITAS:	Apoio Empresas	€	6.000,00
	Donativos/Quotizações Associados	€	5.100,00
		€	
	INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	14.000,00
	TOTAL	€	25.100,00

ANO CIVIL	2016

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

O CF União de Lamas FF tem esta prioridade inscrita no seu Orçamento de gestão e tem vindo a dar a devida relevância à sua execução, dispondo de meios técnicos, humanos e financeiros para corresponder com as respetivas necessidades. O clube dispõe de máquina própria para o corte da relva e de dois tratadores que, durante o ano, estão responsáveis pela boa manutenção da relva natural do campo de jogos.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Para a concretização deste programa o CF União de Lamas FF tem vindo a contar, praticamente desde 1985, com o apoio da Câmara Municipal (Tratadores de Relva), que se torna um apoio para que se consiga preservar e manter o relvado em condições excelentes para a prática de futebol. Pontualmente, a Junta de Freguesia de SM Lamas tem concedido algum apoio material à manutenção do relvado natural, através de adubos e produtos de tratamento da relva.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

A implementação deste Programa Desportivo está diretamente ligada com o projeto de Futebol Formação - Academia União do CF União de Lamas.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Durante todo o ano/época desportiva (Janeiro a Dezembro).

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- [ ] DECLARAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO OU FEDERAÇÃO ONDE CONSTE O Nº DE EQUIPAS A DISPUTAR CAMPEONATOS NACIONAIS NA PRESENTE ÉPOCA
- [x] DECLARAÇÃO DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO ONDE CONSTE O Nº DE EQUIPAS INSCRITAS EM TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS NA PRESENTE ÉPOCA
- [x] DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS. FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET

ACORDO PRELIMINAR

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO José das Neves Alves

DATA 24 / 03 / 2016

CUSTOS DE MANUTENÇÃO DA RELVA NATURAL

- Tratamento de Renovação da relva no anual..... 5.000,00€
- Adubo e pesticidas..... 3.500,00€ anuais
- Gasolina para cortes máquina.....600,00€
- Manutenção de sistema de rega e máquinas de corte..... 1.000,00€
- Pagamento de mão obra.....15.000,00€

TOTAL..... 25.100,00€

O responsável pela manutenção da relva

CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS Formação de Futebol
ESTÁDIO COMENDADOR HENRIQUE AMORIM
AV. COMENDADOR HENRIQUE AMORIM, 560 · APARTADO 17 · 4536-904 SANTA MARIA DE LAMAS
CONTRIBUINTE Nº 509 489 311 · TLF/FAX 224 088 831 · E-MAIL: uniaolamasff@gmail.com

Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924
Inst. de Utilidade Pública – Filiada na FPF
Medalha de Mérito Desportivo – Contr. N.º 501 090 533

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pelo Clube Futebol União Lamas Formação Futebol, com o código 5551, na Época 2015/2016, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas, emitindo este documento como prova de quitação nos serviços administrativos da AF Aveiro:

Filiação do Clube			250,00 €
Inscrição de Categorias			
	Número de Equipas	Preço Unitário	Total
Seniores Masculinos	1	250,00 €	250,00 €
Juniores Masculinos	1	80,00 €	80,00 €
Juvenis	1	80,00 €	80,00 €
Iniciados	2	80,00 €	160,00 €
Infantis	3	60,00 €	180,00 €
Benjamins	2	60,00 €	120,00 €
Traquinas		50,00 €	0,00 €
Seniores Femininos		80,00 €	0,00 €
Juniores Femininos		80,00 €	0,00 €
Inscrição de Jogadores			
Seniores	Número Jogadores	Preço Unitário	Total
Cartão		09,25 €	0,00 €
Inscrição		37,50 €	0,00 €
Seguro		65,00 €	0,00 €
Transferência		30,00 €	0,00 €
Camadas Jovens			
	Número Jogadores	Preço Unitário	Total
Cartão	156	08,00 €	1.248,00 €
Inscrição Juniores	27	06,00 €	162,00 €
Inscrição Juvenis	23	05,00 €	115,00 €
Inscrição Iniciados	39	05,00 €	195,00 €
Inscrição Infantis	36	04,00 €	144,00 €
Inscrição Benjamins	20	04,00 €	80,00 €
Inscrição Traquinas	11	04,00 €	44,00 €
Inscrição Petizes		04,00 €	0,00 €
Seguro Juniores	27	40,00 €	1.080,00 €
Seguro Juvenis	23	20,00 €	460,00 €
Seguro Iniciados	39	15,00 €	585,00 €
Seguro Infantis	36	05,50 €	198,00 €
Seguro Benjamins	20	05,50 €	110,00 €
Seguro Traquinas	11	05,50 €	60,50 €
Seguro Petizes		05,50 €	0,00 €
Transferência	28	30,00 €	840,00 €
		TOTAL	6.441,50 €

Aveiro, 11 de fevereiro de 2016

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
O Secretário Geral

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
DE AVEIRO
APARTADO 722 - ESGUEIRA
3801-859 AVEIRO

TELEFONES: Geral 234 305 200 Secretaria 234 305 205 Secretariado 234 305 203/204 Contabilidade 234 305 202 Conferência G. Técnica 234 305 [illegible] 234 312 722

Quinta do Simão - Esgueira - Apartado 722 3801-859 Aveiro

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS - FORMAÇÃO DE FUTEBOL**
Firma/denominação **CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS - FORMAÇÃO DE FUTEBOL**
Número de Identificação de Segurança Social **25094893110**
Número de Identificação Fiscal **509489311**
Número de Declaração **12551733**
Data de emissão **25-01-2016**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Validade desconhecida
Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2016.01.25 18:59:42 +00'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

AT autoridade tributária e aduaneira

Serviço de Finanças de FEIRA-4 - [4170]

CERTIDÃO

Armando Ângelo Rodrigues Lopes, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO DE LAMAS - FORMAÇÃO DE FUTEBOL, NIF 509489311, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 25 de Janeiro de 2016.

O Chefe de Finanças

(Armando Ângelo Rodrigues Lopes)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 509489311

Cód. Validação: Y4D9WVUYA6BF

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de	2016	
Classificação Orgânica	10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Classificação Funcional	2.5.2.4. 03	Associativismo desportivo PAD_Medida 6_ Apoio a Equipamentos Desportivos
N.° Rubrica do Plano	2016 A 184	

		Ano Corrente	2017	2018	2019	Seguintes
1	Orçamento Inicial	98.000,00				
2	Reforços / Anulações					
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 -3	Orçamento Corrigido	98.000,00				
5	Encargos Assumidos (a)	84.000,00				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	14.000,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	14.000,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual					

Data: 2016/03/29 Numero de lançamento no diário do orçamento: 6067

Compromisso n.° 2016/1371
PROGRAMA DE APOIO AO DESPORTO - MEDIDA 6 - APOIO A EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - MANUTENÇAO DE CAMPOS DE JOGOS DE RELVA NATURAL, R.O.21/03/2016

O Chefe de Divisão Financeira

Dra. Andrea Dias